

**EDITAL DE MATRÍCULA DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025**

**A DIRETORIA ACADÊMICA DA FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA – FMO**, no uso de suas atribuições regimentais, mediante o presente, **DIVULGA** as datas e os procedimentos normativos para a realização da matrícula do curso de Medicina, referente ao **segundo semestre de 2025**, tudo em consonância com os dispositivos previstos no Regimento Geral da FMO e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**I. DO OBJETO**

Este edital destina-se a estabelecer os critérios para matrícula dos estudantes veteranos do **1º ao 12º período** do curso de Medicina da FMO, regularmente matriculados no primeiro semestre de 2025, e estudantes com matrícula trancada.

**II. DAS MATRÍCULAS**

**Deverão realizar a matrícula de forma virtual através do link: [fmo.barrosmelo.com/matricula2025\\_2](http://fmo.barrosmelo.com/matricula2025_2)**

A matrícula para todos os alunos regularmente matriculados e para os estudantes com matrícula trancada deverá ser realizada até o dia **10/07/2025**.

Os estudantes inadimplentes deverão procurar o setor financeiro para regularizar suas pendências, conforme item V.

O estudante veterano que não se matricular até às 17h do último dia do prazo será considerado desistente e sua vaga será ofertada para processos seletivos simplificados para portadores de diploma e transferências externas.

**Para realização da matrícula, e de acordo com o artigo 46, §2º, do Regimento Geral da FMO, o aluno veterano deverá:**

- a) Estar em dia com sua situação cadastral e contratual;
- b) Assinar e estar ciente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2025.2;

- c) Estar em situação de regularidade com a biblioteca e quaisquer compromissos financeiros;
- d) Apresentar comprovante de pagamento da taxa de matrícula;
- e) A efetivação pode ser realizada por meio de procuração pública ou particular, assinada eletronicamente através do portal e.gov.br pelo estudante.

A simples posse do relatório de unidades curriculares lecionadas não representa a efetivação da matrícula, que só ocorrerá após o pagamento da 1ª parcela da semestralidade.

É de inteira responsabilidade do estudante a conferência das unidades curriculares e horários em que está matriculado, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da não observância desta situação.

### **III. DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA**

O pagamento da matrícula será realizado por meio de boleto bancário com prazo de vencimento até o dia **10/07/2025**, que será encaminhado no ato da matrícula para o e-mail fornecido pelo estudante.

**Após o pagamento do boleto, o estudante deve anexar o comprovante junto aos demais documentos exigidos no Edital de Matrícula para que seja identificado o pagamento.**

### **IV. DO VALOR DA MENSALIDADE DE 2025.2**

O valor das mensalidades para os veteranos no semestre letivo 2025.2 será de **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) cada**, considerando que o curso é oferecido de forma integral, em regime seriado semestral.

**O pagamento será realizado em 6 (seis) prestações, sendo:**

- a) A primeira prestação correspondente à taxa de matrícula no valor de R\$ 9.300,00;
- b) Mais cinco prestações mensais subsequentes, também no valor de R\$ 9.300,00 cada.

**O aluno terá direito ao congelamento do valor das mensalidades no montante de R\$ 9.300,00 até dezembro de 2029, desde que mantenha regularidade em suas obrigações financeiras e acadêmicas junto à instituição.**

### **V. DA REGULARIZAÇÃO DOS DÉBITOS FINANCEIROS**

Para a realização da matrícula no semestre 2025.2, o aluno deverá estar regularmente em dia com suas obrigações financeiras junto à Instituição. A regularização de eventuais pendências financeiras é condição indispensável para efetivar a matrícula.

## **VI. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Informações acadêmicas:**

- a) As questões acadêmicas que impeçam a efetivação da matrícula deverão ser resolvidas junto à Coordenação do Curso;
- b) A FMO reserva-se o direito de estabelecer os horários que julgar convenientes para as aulas de todo curso de Medicina, bem como as salas onde as mesmas serão ministradas;
- c) É prerrogativa da FMO alocar aulas teóricas, aulas práticas, inclusive de laboratórios e de estágios, de acordo com a disponibilidade de espaços físicos e recursos humanos;
- d) É também prerrogativa da FMO decidir pela oferta ou não de turmas com número de alunos matriculados inferior ao número de vagas disponibilizadas, que não estejam dentro do fluxo curricular de oferta do curso;
- e) O acadêmico que não esteja regularmente matriculado não terá sua nota e frequência computadas e não poderá ser objeto de solicitação de equivalência;
- f) A mesma situação se aplica para o caso de frequência em turmas diferentes daquela em que foi definida no ato da matrícula;
- h) Os subgrupos serão escolhidos de acordo com a ordem de matrícula, não havendo possibilidade de troca. Portanto, não serão aceitos requerimentos com solicitação de mudanças de subgrupo;
- i) As turmas poderão sofrer mudanças de acordo com a necessidade da IES.

### **Informações financeiras:**

- a) Havendo débitos anteriores ajuizados, o estudante deverá dirigir-se ao financeiro da FMO, das 09h às 12h e das 14h às 18h, onde obterá certidão que ateste a extinção da obrigação pelo pagamento integral do débito ou existência de acordo (transação) para pagamento parcelado regularmente cumprido;
- b) Não serão aceitos cheques pós-datados para o pagamento de qualquer parcela ou débito financeiro;
- c) A regularização de pendência financeira não é garantia de matrícula, que só é efetivada após cumprimento de todo o procedimento descrito no item II, dentro do prazo estabelecido no presente

edital e mediante o pagamento da primeira parcela da semestralidade;

d) Apenas serão aceitos os financiamentos estudantis concedidos pelo Banco do Nordeste cuja modalidade de garantia do financiamento seja a hipoteca;

e) O aluno deverá formalizar à FMO sua intenção de trancamento de matrícula através do link **fmo.barrosmelo.com/trancamento2025\_2** ou desistência do curso que frequenta através do link **fmo.barrosmelo.com/financeiro2025\_2**, sob pena de manter-se obrigado ao pagamento das parcelas da semestralidade e demais encargos financeiros contratados, inclusive pelos respectivos acréscimos moratórios, até o término de seu prazo de vigência, devendo ser observadas as disposições contidas no artigo 48 do Regimento Geral da FMO;

f) O aluno que cancelar matrícula ou vaga após o início das aulas, conforme previsto no Calendário Acadêmico, não terá direito a nenhum tipo de restituição dos valores pagos, de acordo com as penalidades expressamente previstas no contrato de prestação de serviços;

g) Casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Diretoria Geral e Administrativa da FMO.

#### **Informações quanto ao Responsável Financeiro e/ou Fiador:**

O candidato, no ato da matrícula, deverá consultar o anexo disponibilizado no presente Edital para verificar a lista completa de documentos necessários do(s) fiador(es), sendo exigidas cópias autenticadas em cartório ou originais, conforme especificado no referido anexo.

#### **VII. DAS MATRÍCULAS DOS DISCENTES TRANCADOS**

A matrícula para os discentes trancados será até o dia **10/07/2025**, em que o referido aluno deverá solicitar o trancamento através do link **fmo.barrosmelo.com/trancamento2025\_2** ou a reabertura da sua matrícula através do link **fmo.barrosmelo.com/reingresso2025\_2**. O discente com matrícula trancada que não solicitar o trancamento ou reabertura até a data acima estipulada perderá definitivamente o vínculo com a FMO.

Edital assinado pelo Diretor-Geral da Faculdade de Medicina de Olinda.

*Inácio de Barros Melo Neto*

Olinda/PE, 26 de junho de 2025.

---

Inácio de Barros Melo Neto

Diretor-Geral

Faculdade de Medicina de Olinda

**Anexo****Documentos do Aluno para Matrícula**

Caso o aluno tenha obtido alguma alteração documental, esta deverá ser apresentada no ato da matrícula.

**Documentos Necessários do Fiador para Matrícula**

- a) RG (cópia autenticada).
- b) CPF (cópia autenticada).
- c) Certidão de casamento (emissão máxima de 3 meses) ou protocolo de solicitação emitido pelo cartório.
- d) Comprovante de residência de até 3 meses (cópia autenticada).

**Comprovação de Renda (apresentar uma das opções abaixo):**

- a) Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda (exercício 2024).
- b) Últimos 6 contracheques.

**Garantia de bens imóveis (quando aplicável):**

- a) Certidão de imóvel (de dois imóveis, se aplicável) com valor mínimo de duas vezes a semestralidade, acompanhada de certidão de ônus/nada consta (emitidas há no máximo 3 meses).
- b) Certidões atualizadas dos imóveis (inteiro teor e ônus/nada consta).
- c) Escritura do imóvel (quando a certidão cartorial ainda não estiver pronta).

**Termos e Contratos:**

- a) Assinatura do cônjuge no contrato de fiança (se regime de casamento não for separação absoluta).
- b) Assinatura do termo de adesão ao contrato e do instrumento de fiança.

## EDITAL DE MATRÍCULA - 2025.2. 26.06 (1) (1).docx

Documento número #09cf0b5e-c4ac-46a2-a38e-c32ab1a60978

Hash do documento original (SHA256): 232f03f6f769e1baba311adcb1649f62c8a12327b8b3fffe2c37ece5f7470935

## Assinaturas

### Inácio de Barros Melo Neto

CPF: 920.835.364-87

Assinou como representante legal em 26 jun 2025 às 18:10:58



Inácio de Barros Melo Neto

## Log

- 26 jun 2025, 17:53:24 Operador com email jonasveiga.work@gmail.com na Conta 3cf2a01d-2de5-4cb5-8881-d0e6fa6a39b0 criou este documento número 09cf0b5e-c4ac-46a2-a38e-c32ab1a60978. Data limite para assinatura do documento: 26 de julho de 2025 (12:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 jun 2025, 17:55:09 Operador com email jonasveiga.work@gmail.com na Conta 3cf2a01d-2de5-4cb5-8881-d0e6fa6a39b0 adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*0055 para assinar como representante legal, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Inácio de Barros Melo Neto e CPF 920.835.364-87.
- 26 jun 2025, 18:10:58 Inácio de Barros Melo Neto assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*0055, com hash prefixo 50472b(...). CPF informado: 920.835.364-87. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 700387(...), vide anexo manuscript\_26 jun 2025, 18-10-48.png. IP: 191.10.148.147. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.036371405714485 e longitude -34.90918741850614. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1252.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 jun 2025, 18:10:59 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 09cf0b5e-c4ac-46a2-a38e-c32ab1a60978.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 09cf0b5e-c4ac-46a2-a38e-c32ab1a60978, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Inácio de Barros Melo Neto

Assinou o documento enquanto representante legal em 26 jun 2025 às 18:10:58

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 700387(...)



Inácio de Barros Melo Neto  
manuscript\_26 jun 2025, 18-10-48.png